DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA SEGUNDA-FEIRA , 09 DE JUNHO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3289** | 9 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2532890100

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 046, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os servidores públicos admitidos na Prefeitura Municipal de Araguaína entre **01 e 31 de julho de 2022**, em provimento de caráter efetivo, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art.37, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei n. 193/2024 (Estatuto do Servidor) e no Decreto Municipal n° 277, de 26 de março de 2014, que regulamentam o Processo de Avaliação de Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, tempestivamente, o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos em decorrência do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 realizado no ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 2° - Fica reconhecida a estabilidade e a aprovação no estágio probatório dos servidores que obtiveram média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis no referido processo de avaliação.

Parágrafo único - Os servidores serão identificados nominalmente neste decreto, com a respectiva indicação do cargo ocupado, data de admissão e status, “APROVADO (A) ”.

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	STATUS
CAROLINE DOS REIS VALADARES	TÉCNICO II – MÉDICO PSIQUIATRA 20-H	11/03/2022	APROVADA

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

DECRETO 047, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os servidores públicos admitidos na Prefeitura Municipal de Araguaína entre **01 e 31 de março de 2022**, em provimento de caráter efetivo, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art.37, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei n. 193/2024 (Estatuto do Servidor) e no Decreto Municipal n° 277, de 26 de março de 2014, que regulamentam o Processo de Avaliação de Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, tempestivamente, o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos em decorrência do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 realizado no ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 2° - Fica reconhecida a estabilidade e a aprovação no estágio probatório dos servidores que obtiveram média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis no referido processo de avaliação.

Parágrafo único - Os servidores serão identificados nominalmente neste decreto, com a respectiva indicação do cargo ocupado, data de admissão e status, “APROVADO (A) ”.

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	STATUS
LAYLLA COELHO CORADO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/03/2022	APROVADA

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de março de 2025.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 358/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar o inciso IV, da Portaria 358/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 3.286, de 05 de junho de 2025, nos seguintes termos;

Onde se lê:
"**IV - TONY EVERTON RODRIGUES NEVES BUENO,** inscrito no CPF: XXX.252.511-XX, cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV- DAS-VI.**"**

Leia - se:
"**IV - TONY EVERTON RODRIGUES NEVES BUENO,** inscrito no CPF: XXX.378.963-XX, cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV- DAS-VI.**"**

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N. 003/2025
PROCESSO N. 2025008218;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social;
CONTRATADO: Elite Digital LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a substituição e/ou atualização de equipamentos da Secretaria Municipal de Comunicação Social da cidade de Araguaína-TO.
MODALIDADE DE COMPRA: Dispensa Eletrônica (Regido pela Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 258/2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 14.133/2021 Artigo n° 75 incisos II).
VALOR R$: 24.167,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação até 180 (cento e oitenta dias) dias ou ao término da entrega do objeto dessa contratação, o que ocorrer primeiro, contados da publicação do extrato do contrato
DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 24.122.2006.2032 – E.D: 33.90.30 e 44.90.52 FICHA: 20251919 e 20251926.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Comunicação Social.

Araguaína - Estado do Tocantins, 09 de junho de 2025.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria n.º 025/2025

PORTARIA 026, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: **Ricardo Augusto Sottero, matricula n° 64160 e Rhuanna Paula Rodrigues de Abreu, matricula n° 64398**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem respectivamente, o encargo de fiscal e suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021013652.

Nº do Contrato	Contratadas
020/2022	**PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA** **PROPAGANDA DESIGUAL LTDA** **H P LIRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade para o município de Araguaína-TO, concorrência n° 006/2021.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Ricardo Augusto Sottero, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Designar o Secretário municipal de Comunicação Social como gestor do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n° 014 de 20 de março de 2025.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social
Portaria n° 025/2025

PORTARIA Nº 027/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 025 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do **CONTRATO N° 003/2025** e do **PROCESSO Nº 2025008218,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Comunicação Social e as empresas **ELITE DIGITAL LTDA e PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** respectivamente**,** para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a substituição e/ou atualização de equipamentos da Secretaria Municipal de Comunicação Social da cidade de Araguaína-TO.

- GESTOR: **RICARDO AUGUSTO SOTTERO**, Matrícula nº 64160;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **LAIRA LUANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 64939;
- SUPLENTE: **LARA FERNANDES JARDIM**, Matrícula nº 64895

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria N.º 025/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 167/2025 ARAGUAÍNA-TO, 28 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da

infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a despesas com serviços, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio do Centro de Educacional Infantil Municipal **Antônio Raimundo Costa**	R$ 4.050,00
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal **Arnon Ferreira Leal**	R$ 2.180,00
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Professora Edilia Moraes Soares**	R$ 3.700,00
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro**	R$ 440,00
5	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Dona Joaquina Mota**	R$ 2.800,00
6	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal **Professora Lusineide dos Santos Nascimento**	R$ 4.430,00
7	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Natalina Maria de Jesus**	R$ 5.600,00
8	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Nossa Senhora dos Milagres**	R$ 8.410,00
9	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal **Raimundo Alves Lira**	R$ 4.329,93
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Santa Clara**	R$ 2.947,20
11	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Sítio da Dona Benta.**	R$ 5.160,00
12	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal **Vovô Jorge Frederico (Monteiro Lobato)**	R$ 19.000,00
Total:		**R$ 63.047,13**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 170/2025 ARAGUAÍNA-TO, 29 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente as despesas com materiais permanentes, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Professora **Edilia Moraes Soares**	R$ 10.199,70
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Educandário Espírita **Francisco Thiesen**	R$ 1.279,60
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Dona **Regina Siqueira Campos**	R$ 679,50
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal **William Castelo Branco Martins**	R$ 6.640,00
TOTAL:		**R$ 18.798,80**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 173/2025 ARAGUAÍNA-TO, 29 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente as despesas com material de consumo, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina	**R$ 8.199,19**
2	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes	**R$ 5.816,32**
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Dona Joaquina Mota	**R$ 4.153,00**
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Natalina Maria de Jesus	**R$ 2.738,81**
5	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares	**R$ 3.480,34**
6	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Nossa Senhora da Natividade.	**R$ 6.403,45**
7	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Raimundo Alves Lira.	**R$ 2.172,38**
8	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Dona Regina Siqueira Campos.	**R$ 4.521,10**
9	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara	**R$ 11.097,80**
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta	**R$ 1.326,28**
Total:		**R$ 49.908,67**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 29 (aos vinte e nove dias) dias do mês de maio do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 044/2024
Nº DO PROCESSO: 2023008008
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: CARVALHO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.

CNPJ nº 35.609.947/0001-89
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução, reajuste de valor conforme clausula prevista no contrato e vigência do contrato nº **044/2024**, cujo objeto consiste na Prestação de serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Esporte, Cultura e Lazer, oriunda da Ata de Registro de Preços nº **006/2024**, conforme condições e especificações constantes no Processo nº **2023008008**, com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR DO REAJUSTE: O contrato passará do valor de **R$ 169.555,46** (cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para **R$ 177.287,18** (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial nº **058/2023** – SRP, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **006/2024**, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, nos mesmos termos do contrato original, qual sejam, de 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: **25.2501.04.122.2006.2569**; Elemento de Despesa: **3.3.90.30; 3.3.90.39** Fonte: **15000000010000**; Ficha: **20251821, 20251825**.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de junho de 2025.

Publique-se

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 114/2025

ARAGUAÍNA–TO, 09 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercem a gestão e fiscalização do contrato n° 044/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa **CARVALHO LIMA COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, para prestação de serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com reposição de peças, componentes e acessórios.

- GESTORA: **LARISSA SILVA E SILVA**, Matrícula nº 64798;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **RAFAEL SANTOS**, Matrícula n. º 65374;
- SUPLENTE: **SIVONETE ALVES FEITOSA DE ABREU**, Matrícula nº 62552.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

DESPACHO Nº 02506 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar formulado pelo(s) contribuinte(s) junto ao imóvel de sua titularidade;

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento ou prescrição anteriormente concedida (Art. 156, I e V do Código Tributário Nacional)

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2019012154	BENEDITA LENI MENDANHA	115681	2019
2	2019014364	ELSA BATISTA DE SOUSA	67951	2019

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de junho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 02508 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto nos requerimentos iniciais, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição do IPTU do(s) exercício(s) e imóveis relacionados na tabela abaixo;

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente concedida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento (Art. 156, I do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2019002599	JORGE BARROS DE ALENCAR	2223, 11737, 30925 e 55150	2008 e 2009
2	2020002656	MARIA JOSÉ DA SILVA	59637	2004 a 2006 (DAIPP-2011)
3	2021016024	ADALGISA ALVES MOREIRA	10979	2010
4	2023003288	MARGARIDA CORREIA MILHOMEM	33890	1999 a 2009
5	2024019874	THAYSA CRISTINA RAMOS FIGUEREDO	73866	2014, 2015 e 2017 a 2019
6	2024020811	GILSON CESAR B. DE CASTRO	946	2012, 2013 e 2015
7	2025007288	IMOBILIARIA FERRAZ LTDA	45095	1992 a 2000, 2009 e 2010

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de junho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

DESPACHO Nº 02509 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da taxa de coleta e remoção de lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação do Departamento de IPTU, que indicaram a ausência de parcelamento e a inexistência de processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** relativo ao(s) exercício(s) e CCI(s) relacionados na tabela abaixo, ante confirmação da inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, ocasião em que os processos deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2025003029	ELIANE CARVALHO DE MOURA	84966	2017 A 2019
2	2025009962	GESSINA DALVA LOPES PEREIRA	30243	2014 A 2016
3	2025009977	ADRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	76726	2019
4	2025009981	IRAMAR DIAS DOS SANTOS	61713	2011 A 2019
5	2025010022	FERNANDO FELICIANO ROCHA	90312	2019

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de junho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2025006242
CONTRATO Nº: 025/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: GEO PALMA SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO com fornecimento de mão de obra e peças para atender, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína.
VALOR DO CONTRATO:R$ 15.470,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Função Programática: 15.452.2011.2339; Ficha: 20250849; Fonte 15000000010000; Elemento de Despesa 33.90.39
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de junho de 2025

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO Nº 2022025300
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADO: CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA – EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de rede de drenagem de águas pluviais e sinalização e sinalização vertical e horizontal nos setores Santa Luzia, Jardim Paulista, Santa Terezinha, Vila Ferreira, Vila Aliança, Residencial Camargo, Itaipu, Carajás, Setor Palmas, Eldorado, Tiúba, Vila Bragantina e outros (Baixa Funda 2ª etapa), no município de Araguaina-TO.
Objeto DO ADITIVO: Alteração qualitativa do item 2.2.9.2.3 do contrato original, com o objetivo de preservar a integridade estrutural do corpo de bueiro de concreto (BTCC), permitir sua execução in loco e/ou com peças pré-moldadas, reduzir o tempo de execução e atenuar riscos de danos no processo. Serão mantidos os valores licitados, não sofrendo qualquer acréscimo ou supressão em decorrência da presente alteração.
DOTAÇÃO: CÓD: 06, F.P: 17.512.2011.1391 – E.D: 44.90.51 Fonte Contrapartida: 15000000010000, Ficha Contrapartida 20250869 Fonte Repasse: 17000000000000 Ficha Repasse 20250870
VALOR GLOBAL: R$ 21.668.953,79 (Vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGÊNCIA: 03/10/2024 à 02/10/2025
EXECUÇÃO: 25/04/2025 à 24/04/2026
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

ARAGUAÍNA/TO, 06 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

PORTARIA N° 092, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: **JORGE ALVES DA SILVA**, Matrícula n° 65368, e **MAURO HENRIQUE DIAS REIS** Matrícula n° 60080 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta pasta, de acordo com o Processo n°2025006242.

N° do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 025/2025	GEO PALMA SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO com fornecimento de mão de obra e peças para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º - Designar a servidora, **JORGE ALVES DA SILVA**, Matrícula n° 65368, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

PROCESSO: 2024020219
INTERESSADO: Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ASSUNTO: Concorrência Eletrônica Internacional nº .019/2024 – Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade e sinalização no Setor Urbanístico, Araguaína/TO.

Termo de Homologação, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente à Concorrência Eletrônica Internacional nº . 019/2024, tendo transcorrido o prazo legal de recursos e considerando-se o que consta no referido processo, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório que visa a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade e sinalização no Setor Urbanístico, Araguaína/TO, **HOMOLOGO O RESULTADO** do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que classificou como **vencedora** a empresa **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 13.070.801/0001-75** que ofertou o menor preço global de **R$ 7.220.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte mil reais)**, assim sendo, **ADJUDICO** o certame em seu favor e **CONVOCO-A** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata**, conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação da proposta.

secretaria municipal de infraestrutura E DESENVOLVIMENTO URBANO, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

DIVULGAÇÃO DOS AMBULANTES CADASTRADOS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – FUNAMC

O Município de Araguaína, através da FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA-FUNAMC, torna pública a relação dos interessados cadastrados e devidamente autorizados, através do Edital de chamamento público nº 02/2025 - FUNAMC, para ocupação de lougradoros públicos durante a realização da XXXV Cavalgada de Araguaína-TO que será realizada no período de 08 de junho de 2025.

	NOME	N° DO PROCESSO	LOCAL ESTIMADO
1	LIGIA CRISTINA LIMA	2025009202	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À EXTIM EXTINTORES
2	FIRE PROJETOS E EXECUÇÕES LTD	2025010251	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À CONTRAFOGO
3	ROVANNY DE ARAUJO NUNES	2025010032	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À ARAÚJO PNEUS MATRIZ
4	TERRAFOS NUTRIÇÃO ANIMAL	2025010085	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À TERRAFOS NUTRIÇÃO ANIMAL
5	R R D VIEIRA LTDA	2025010182	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À HIDROWATS
6	SAMUEL CAVALCANTE VANDERLEY	2025010140	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À CAIANA COUNTRY
7	ANCELMO HÉLDER MATOS DE CARVALHO	2025010185	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À BRADESCO
8	VALDIR MOREIRA DA SILVA	2025010139	°AV. CONEGO JOÃO NA PRAÇA DO GALO
9	JARBAS ABUDD SOBRINHO	2025010088	°AV. CONEGO JOÃO NA PRAÇA DO GALO
10	SINDICATO RURAL DE ARAGUAINA	2025008934	°AV. CONEGO JOÃO NA PRAÇA DO GALO
11	BIRUTAO LOUNGE BAR E RESTAURANTE	2025010240	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE BIRUTÃO
12	AP EMPEEDIMENTOS LTDA	2025010079	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À APERDIGUEIRA CAÇA PESCA E CAMPING
13	JOSUE MORAIS ROCHA	2025010082	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À TUBARÃO CAÇA E PESCA-LJ2
14	CLEDIANO FERNANDES DA SILVA	2025010136	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À BR VEICULOS
15	ANA RUBIA ROSA	2025009179	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À MYLEDS
16	MATHEUS SILVA RODRIGUES	2025009696	°AV. CONEGO JOÃO AO LADO DO BANCO DA AMAZÔNIA
17	AFONSO JALES MARTINS DUARTE	2025010134	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À CENTRO ED. INFANTIL MUL PROF. MARIA DE FATIMA SANTOS
18	WILCKER HENRIQUE ARAUJO TOLEDO	2025009514	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À ANTIGA MAPIFER
19	KARINE CASSIA SILVA	2025010186	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À IMPERIUM
20	RAIMUNDO AYRES DE ALENCAR ULISSES NETO	2025009745	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À FERRARA
21	SINDICATO RURAL DE ARAGUAINA	2025010163	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À PAGUE MENOS
22	RAONY MATOS VISNOVESKI GALDINO DE OLIVEIRA	2025010193	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À IRECÊ BIJOUX
23	GABRIELI STEFANNY MENDES ALVES	2025010075	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À MOSELE
24	JOHNATAN DA SILVA GOMES	2025009522	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À ELETRO EMBALE
25	JOSE VICENTE F. CASTROVIEJO	2025010271	°AV. CONEGO JOÃO LIMA DE FRENTE À ELETRO EMBALE
26	DARIA COELHO DA SILVA RAMOS	2025010264	°AV. PREF. JOÃO DE SOUSA LIMA À BRAHMA CHOPP EXPRESS
27	FERNANDO EDUARDO DE SOUZA	2025009679	°AV. PREF. JOÃO DE SOUSA LIMA À CHEFÃO BARBEARIA
28	ROSSATO TINTAS LTDA	2025010034	°AV. PREF. JOÃO DE SOUSA LIMA À TINTAS MC
29	ADAO DOS REIS SANTOS	2025010259	°AV. PREF. JOÃO DE SOUSA LIMA AO LADO DO CAMPELO
30	MAYKON DOUGLAS ROCHA CARVALHO SOUSA	2025010198	°AV. PREF. JOÃO DE SOUSA LIMA NO ESTACIONAMENTO DA FEIRINHA
31	ZRENATO MOREIRA DA SILVA	2025010266	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CAMPELO
32	MARCIANO OLIVEIRA RODRIGUES	2025008954	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CARLOS MATÉRIAS P/CONTRUÇÃO
33	ELIAS SOUSA MACEDO	2025009151	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CONAB
34	FRANCISCA EDINETE RIBEIRO ALVES	2025009694	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À BIG HOME CENTER
35	ADRIANA OLIVEIRA COSTA	2025009829	° AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À JHON BARBER
36	WILLAS SOUSA CARNEIRO	2025009196	°AV. FILADÉLFIA NA CALÇADA DA CONAB
37	CARLOS ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	2025009465	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À MARCÃO MOTOS
38	CARLOS ADRIANO FREITAS DA SILVA	2025009517	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE AO ANTIGO BANCO SANTANDER
39	THIAGO ROCHA CHAVES	2025009653	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA NA CALÇADA DO ANTIGO BANCO SANTANDER
40	CAROLINE SOARES DA SILVA	2025009647	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À POSTO RUBAIYAT
41	ADRIELE DE SOUZA SILVA	2025009501	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À ACADEMIA CORPUS
42	JOSE ADEILTON SOUSA DA SILVA	2025009089	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA NO ESTACIONAMENTO DO CAMPELO
43	MELQUUISEDEQUE TRINADADE DE SOUSA	2025009468	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À POSTO RUBAIYAT
44	JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	2025008962	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CASA DE CARNES CARLIFONIA
45	MARIA DE FATIMA FERREIRA BRITO DE AGUIAR	2025008951	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À ARAGUAIA FERROS
46	RICADO RODRIGO CAVALVCANTE BRAGA	2025009711	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À JJ CONTRUÇÕES MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO
47	MARLUCE TEIXEIRA DA SILVA	2025010031	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À PÃES ALIANÇA
48	GECIVAN CARVALHO SILVA	2025009749	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À PÃES ALIANÇA

49	ROSENY DANTAS FEITOSA FELIX	2025009456	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA PERTO DA CONAB
50	DEUZELINA SOARES DOS SANTOS	2025009194	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À SMART PROJETOS
51	DENISE PEREIRA DA SILVA	2025009453	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À PÃES ALIANÇA
52	ANTONIO CARLOS ALVES DA CRUZ	2025009094	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À GOIANO FARÓIS
53	ISAURINA SILVA DOS SANTOS	2025009142	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À ACADEMIA CORPUS
54	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	2025009127	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À LUIZ ALMEIDA ADVOGADOS
55	JOSE HENRIQUE SOUZA RIBEIRO	2025008969	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA NA CALÇADA DA CONAB
56	GUILHERME ALVES DO CARMO ARAUJO	2025008956	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CONAB
57	ANA LUCIA PEREIRA DE MIRANDA	2025008960	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À JKA ESPETO E LANCHE
58	MELICIA BARZOTTO FILATIER	2025008958	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À ANTIGO BANCO SANTANDER
59	ESTER E SOUSA SANTOS	2025008955	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À MADEICON
60	WHEBER ARAUJO LIMA	2025008966	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CONAB
61	LEIDE DAYANA RIBEIRO DA SILVA	2025009192	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À TIATÃO
62	EDILSON PAJEU RESENDE	2025009129	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À BIG HOMER CENTER
63	JOSE FERNADES DA SILVA	2025009201	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À GAVINE
64	MANOEL PEREIRA LIMA	2025009204	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À PÃES ALIANÇA
65	JOSE ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS	2025009178	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CREDIMOR
66	KARLA GOMES MIRANDA	2025009458	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA AO LADO DA ACADEMIA CORPUS
67	RAIMUNDA NONATA DA SILVA SOUSA	2025009190	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À MULHER CHAMOSA
68	PEDRO HENRIQUE LINO OLIVEIRA	2025009699	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À LUIZ ALMEIDA ADVOGADOS
69	QUERCIO DA COSTA VIEIRA	2025010030	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À ARAGUAIA FERROS
70	LAURIANA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	2025009096	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CAMPELO
71	JAQUELINE DA SILVA BRITO	2025009136	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À JJ CONTRUÇÕES MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO
72	VANDERLANDIA DIAS PEREIRA	2025010132	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À JKA ESPETO E LANCHE
73	MARIA HILDA PEREIRA DE SOUSA MACEDO	2025008953	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA AO LADO DA CALÇADA DA CONAB
74	WALISSON MILHOMEM DA SILVA	2025008948	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À ASSEMBLEIA DE DEUS
75	WILLIAM MILHOMEM PEREIRA	2025008946	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À ELÉTRICA SOL
76	PABLO HENRIQUE ALVES DE SOUSA	2025009636	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CAMPELO ATACADÃO
77	RAYANE ARAUJO DE SOUZA ALVES	2025008950	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À ASSEMBLEIA DE DEUS
78	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	2025010077	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À GAVINE
79	GRACIELI DE SOUSA NASCIMENTO	2025010092	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À CONAB
80	LINDOMAR PAULO VIVIAN	2025009180	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA NA CALÇADA DA CONAB
81	BRUNO PEREIRA SOUSA PIMENTEL	2025009207	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA PERTO DA CONAB
82	TIAGO BANDEIRA BARRA	2025009741	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À BIG HOMER CENTER
83	EDER DE SOUSA FERREIRA	2025010029	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA DE FRENTE À PÂES ALIANÇA
84	MARLOS PABLO CARDOSO ARAUJO	2025010288	° CANTEIRO DA AV. FILADÉLFIA PERTO DO BANCO CAIXA

Araguaína - TO, 06 de junho de 2025.

NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES
Presidente da FUNAMC

Portaria nº 039 de 10/01/2025

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **Vinhal e Decurcio LTDA** razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ **33.308.635/0001-00**, com nome fantasia **Madalena Doceria e Café** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), a **Dispensa de Licenciamento Ambiental** - **DLA** para a atividade de **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** no seguinte endereço Av. Marginal Neblina, nº 751, Quadra 02, Lote 06, Loteamento Alaska, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.